

**TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO/EMPRESA**

| <b>Qualificação da Convenente</b>   |                                  |
|---|----------------------------------|
| UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A | CNPJ: 38.733.648/0001-40         |
| Endereço: R. Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, Bairro Vila Paris      | CEP: 30.380-650                  |
| Cidade/UF: Belo Horizonte/MG  | Fone/Fax:                        |
| Representante legal: Profa. Maria Isabel Andrade Cogo                               | Função: Coordenadora de Estágios |

| <b>Qualificação da Conveniada</b>                               |                                 |
|---|---------------------------------|
| Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN/CE |                                 |
| Endereço: Rua Mario Mamede, 609                                 | Bairro: Fátima                  |
| CNPJ: 06.572.788/0001-97  | CEP: 60.4150-000                |
| Cidade/UF: Fortaleza/CE   | Fone/Fax: 3105.7850 – 3105.7864 |
| E-mail: coren.cesecretaria@gmail.com                            |                                 |
| Representante legal: Ana Paula Auriza de Lemos Silveira         | Cargo: Presidente Interina      |

**1. Fundamento legal:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**2. Do Objetivo do Estágio:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada; proporcionar estágio supervisionado, nas modalidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR e propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação do estagiário

**3. Das Atribuições da Convenente:**

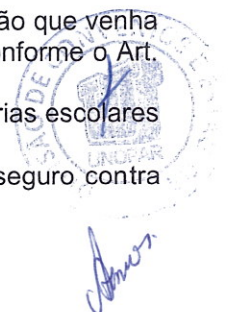
CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Convenente:

- a) Divulgar vagas de estágios encaminhadas pela Conveniada;
- b) Designar Professor Orientador para acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- c) Firmar, com a Conveniada e o(a) educando (a), em cada caso, os Termos de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades, para que, somente então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;
- d) No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 11.788/08, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- e) Informar à Conveniada, mediante solicitação, a situação acadêmica do aluno que possa impedir a continuidade do estágio, tal como trancamento, abandono e conclusão do curso.

**4. Das Atribuições da Conveniada:**

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à Conveniada:

- a) Disponibilizar vaga de estágio, de acordo com sua oportunidade e conveniência, em áreas de interesse dos alunos matriculados nos cursos de graduação da Convenente;
- b) Elaborar e encaminhar para a Convenente o Termo de Compromisso de estágio e o Plano de Atividades compatível com o curso de graduação no qual o aluno é matriculado;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Proporcionar condições de acompanhamento do aluno estagiário pelo Professor Orientador;
- e) No caso de estágio não obrigatório, deverá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;
- f) Deverá assegurar o recesso aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;
- g) No caso de estágio não obrigatório, realizar, obrigatoriamente, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08;



- h) O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Conveniada, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;
- i) Por ocasião do encerramento do estágio, entregar termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- j) Em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso, informar através de rescisão a data do encerramento do estágio;
- k) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades;
- m) A Conveniada poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à Conveniente.
- n) Certificar-se de que a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR foi cientificada acerca das condições do estágio, exigindo, em todos os documentos pertinentes à relação, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de rescisão, relatórios de atividades e termos de realização.

#### **5. Das Disposições Gerais:**

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. Poderá ainda ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, que deverá comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos estágios em curso, ficando as pendências definidas em Termo de Encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representados da Conveniente ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O extrato do presente convênio no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

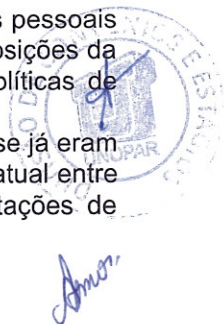
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito como competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas deste convênio.

#### **6. Plano de Trabalho De Concessão de Estágio**

- a) Objeto: Convênio entre a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR e a Conveniada, para fins de concessão de estágio;
- b) Justificativa: O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com os Arts. 6º e 8º da Lei 11.788/08;
- c) Atividades Previstas: Concessão de estágio a alunos matriculados em curso de graduação da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, para que estes, em contato direto com o cotidiano das empresas, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei supramencionada;
- d) Orçamento e Cronograma de Desembolso: Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

#### **7. Lei Geral de Proteção de Dados**

- a) As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- b) A CONVENIADA compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONVENIADA, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa. Solicitações de



Titulares. A CONVENIADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou pelo Titular dos Dados Pessoais.

As Partes monitorarão, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais.

c) A CONVENIADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

d) As Partes se comprometem a cooperar, uma com a outra, fornecendo eventuais informações que possam auxiliar a outra Parte diante de uma violação de segurança ou, ainda, em situações que possam mitigar a causa ou o risco imposto por uma violação de segurança, desde que não viole direitos de terceiros.

e) A CONVENIADA deverá informar a IES assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

(ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

(iii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

(iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador.

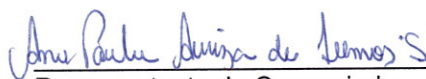
f) A CONVENIADA compromete-se a informar de forma clara ao(a) estagiário(a), as regras e diretrizes de tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da realização das atividades de estágio, além das finalidades de tratamento dos Dados Pessoais do(a) estagiário (a).

g) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados Pessoais tratados vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.


h) Fica assegurado à IES, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONVENIADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.”

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, dele extraindo 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam todos os efeitos legais.

Fortaleza – CE, 04 de setembro de 2020.

  
Representante da Conveniada  
COREN/CE

*Dra. Ana Paula Araújo de Lemos Silveira  
Presidente Interina  
COREN/CE - 397.834 - ENF*

  
Prof.ª Maria Isabel Andrade Cabral  
Coordenadora de Estágios

Representante da Conveniente  
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR